LEI Nº 93, de 10 de dezembro de 1.997

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo a alienar, por doação à Vila São José da Associação São Vicente de Paulo - Vicentinos, o veículo que especifica, em estado de sucata de sua propriedade"

(Projeto de Lei nº 88, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de São João da Boa Vista, para uso do Lar São José, entidade de fins filantrópico e assistencial, CGC 59.767.210/0001-52, com sede à Av. Brasília nº. 1406, um veículo de sua propriedade, tipo Kombi, marca Volkswagen, ano 1984, placa GG 4512, sem documentação e em estado de sucata.

Art. 2º.:- Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído ao bem especificado no artigo anterior o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 105, de 21 de maio de 1997.

Art. 3º.:- Fica dispensada licitação ou leilão na forma do inciso II do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (10.12.1997).